



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PORTARIA P N. 65/2019

Designa os integrantes da Comissão responsável pela implantação do projeto-piloto do regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e estabelece as suas atribuições.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 22, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESA n. 7.847, de 12.12.2011),

– considerando o disposto no art. 3º da Resolução TRESA n. 7.998/2019, norma que institui o regime de teletrabalho no âmbito deste Tribunal;

– considerando a Resolução TSE n. 23.586, de 13.08.2018, que institui o regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral;

– considerando a iniciativa estratégica presente no Anexo da Portaria P n. 7/2018, que instituiu o Planejamento Estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal; e

– considerando a decisão proferida no Processo Administrativo Eletrônico n. 10.781/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa os integrantes da Comissão responsável pela implantação do projeto-piloto do regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESA) e estabelece as suas atribuições.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Sérgio Manoel Martins (DG);

II – Augusto César Campos (AEPE);

III – Roberto Andre Raupp (SGP);

IV – Maximiliano Simões Sobral (SJ);

V – André Mello Barotto (STI); e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 2 da Portaria P n. 65/2019)

VI – Heloísa Helena Bastos Silva Lübke (CJL).

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos caberá ao Diretor-Geral do Tribunal e a secretaria ao Assessor Especial de Planejamento Estratégico e de Eleições.

Art. 3º Caberá à Comissão:

I – propor à Presidência as diretrizes, os termos e os requisitos necessários para a concessão do teletrabalho neste Tribunal, bem como as metas a serem atingidas com a sua implantação;

II – definir, em conformidade com as orientações previstas no inciso I, as regras específicas para a implantação do projeto-piloto, supervisionando as atividades desenvolvidas no regime de teletrabalho;

III – apresentar relatório dos resultados do projeto-piloto; e

IV – propor, considerando o resultado do projeto-piloto, minuta de regulamentação do teletrabalho no âmbito deste Tribunal.

Art. 4º O projeto-piloto, coordenado pela Comissão constituída por esta Portaria, terá início no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da sua publicação.

§ 1º Para a realização do projeto-piloto deverão ser consideradas as atividades desenvolvidas nas diferentes áreas do Tribunal, cuja execução possa ter seu desempenho avaliado objetivamente.

§ 2º A Direção-Geral providenciará as medidas necessárias à viabilização e realização do projeto-piloto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)*, sem prejuízo de sua publicação no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 10 de abril de 2019.

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente